



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

LEI N.º 838/2010
DE 11 DE MAIO DE 2010

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores e funcionários públicos municipais, reajuste salarial de 5,00% (cinco por cento) sobre os valores pagos no mês de Abril de 2010, com última redação da Lei nº 780/09 de 22 de Maio de 2009, passando a vigorar as tabelas constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O reajuste a que se refere o artigo anterior, passará a incorporar os vencimentos dos funcionários públicos municipais, a partir de 1º de Maio de 2010.

Art. 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo IV que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias, já consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2010.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 11 de Maio de 2010.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS EM VIGOR A PARTIR DE 01/05/2010
(que altera o anexo I da Lei Municipal nº 780/09)

QUADRO DE REFERÊNCIAS

REF.	A	B	C	D	E	F
1	488,71	488,71	488,71	488,71	488,71	498,62
2	488,70	510,76	536,32	563,10	591,27	620,81
3	582,37	611,53	642,08	674,17	707,90	743,28
4	678,71	712,66	748,29	785,68	824,94	866,23
5	871,22	914,77	960,55	1.008,56	1.059,00	1.111,98
6	1.063,97	1.117,19	1.173,08	1.231,69	1.293,31	1.357,92
7	1.256,75	1.319,60	1.385,58	1.454,85	1.527,58	1.603,96
8	1.353,80	1.421,53	1.492,60	1.567,24	1.645,57	1.727,84
9	1.544,19	1.621,41	1.702,50	1.787,60	1.876,96	1.970,80
10	1.930,11	2.026,64	2.127,96	2.234,33	2.346,09	2.463,36
11	2.412,69	2.533,34	2.660,02	2.793,00	2.932,68	3.079,32
12	2.701,69	2.836,76	2.978,62	3.127,54	3.283,93	3.448,14
13	2.895,03	3.039,75	3.191,76	3.351,34	3.518,95	3.694,89
14	4.825,10	5.066,38	5.319,68	5.585,64	5.864,96	6.158,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

ANEXO II

(QUE ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2009)

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTE

NÍVEL / VALOR-HORA (R\$)

Prof. Ed. Infantil	Médio	1	8,38	8,63	8,89	9,16	9,43	9,71	10,01	10,3	10,62	10,93
Prof. Ed. Infantil	Graduação	2	9,05	9,32	9,6	9,89	10,19	10,49	10,8	11,13	11,47	11,81
Prof. Ed. Infantil	Pós-grad.	3	9,41	9,69	9,99	10,28	10,59	10,91	11,24	11,57	11,92	12,27
Prof. Ed. Infantil	Mestrado	4	10,35	10,67	10,98	11,31	11,66	12	12,36	12,74	13,11	13,5
Prof. Ed. Infantil	Doutorado	5	11,39	11,73	12,09	12,44	12,82	13,2	13,6	14,01	14,43	14,86
Prof. Ens. Fund.	Médio	1	8,38	8,63	8,89	9,16	9,43	9,71	10,01	10,3	10,62	10,93
Prof. Ens. Fund.	Graduação	2	9,05	9,32	9,6	9,89	10,19	10,49	10,8	11,13	11,47	11,81
Prof. Ens. Fund.	Pós-grad.	3	9,41	9,69	9,99	10,28	10,59	10,91	11,24	11,57	11,92	12,27
Prof. Ens. Fund.	Mestrado	4	10,35	10,67	10,98	11,31	11,66	12	12,36	12,74	13,11	13,5
Prof. Ens. Fund.	Doutorado	5	11,39	11,73	12,09	12,44	12,82	13,2	13,6	14,01	14,43	14,86
Prof. Auxiliar	Médio	1	6,28	6,47	6,66	6,86	7,07	7,28	7,5	7,72	7,96	8,19
Prof. Auxiliar	Graduação	2	6,78	6,98	7,19	7,41	7,63	7,86	8,1	8,34	8,59	8,85
Prof. Auxiliar	Pós-grad.	3	7,06	7,27	7,49	7,71	7,94	8,18	8,42	8,67	8,94	9,2
Prof. Auxiliar	Mestrado	4	7,76	7,99	8,23	8,47	8,74	9	9,26	9,54	9,83	10,12
Prof. Auxiliar	Doutorado	5	8,54	8,79	9,05	9,32	9,61	9,89	10,19	10,5	10,82	11,13
PEB II	Graduação	2	9,05	9,32	9,6	9,89	10,19	10,49	10,8	11,13	11,47	11,81
PEB II	Pós-grad.	3	9,41	9,69	9,99	10,28	10,59	10,91	11,24	11,57	11,92	12,27
PEB II	Mestrado	4	10,35	10,67	10,98	11,31	11,66	12	12,36	12,74	13,11	13,5
PEB II	Doutorado	5	11,39	11,73	12,09	12,44	12,82	13,2	13,6	14,01	14,43	14,86

(que altera o anexo IV da Lei Complementar nº 08/2009)

**TABELA DE VENCIMENTOS EM VIGOR A PARTIR
DE 01/05/2010**

**TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – PROVIMENTO
EFETIVO**

Cargo	Formação	Faixa	ADM.	NÍVEL/VALOR-HORA (R\$)								
				A	B	C	D	E	F	G	H	I
Diretor de Escola	Graduação	2	9,98	10,28	10,58	10,90	11,22	11,56	11,91	12,26	12,63	13,02
Diretor de Escola	Pós Graduação	3	10,37	10,69	11,00	11,34	11,68	12,02	12,39	12,76	13,15	13,53
Diretor de Escola	Mestrado	4	11,41	11,75	12,11	12,47	12,84	13,23	13,63	14,04	14,46	14,89
Diretor de Escola	Doutorado	5	12,55	12,93	13,31	13,71	14,13	14,55	14,98	15,44	15,90	16,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

ANEXO III

(que altera o anexo V da Lei Complementar nº 08/2009)

TABELA DE VENCIMENTOS EM VIGOR A PARTIR DE 01/05/2010

**Tabela de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico
cargos em comissão e funções de confiança**

A – CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Jornada	Remuneração
Supervisor de Ensino	40h	R\$ 2.171,40

B – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Função	Jornada	Remuneração
Vice-Diretor de Escola	40h	R\$ 1.846,40
Coordenador Pedagógico	40h	R\$ 1.846,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(de que trata o art.16 da LC 101/00)

1.0) Demonstração da Base Salarial –
MENSAL

Gastos com Pessoal Março – 2009	250.206,93
(-) Subsídios Agentes Políticos	-8.500,00
VALOR BASE DE CÁLCULO (1)	258.706,93
1.1-) CONTRATAÇÃO FUNCIONÁRIOS (CONCURSO)	5.687,00
VALOR BASE DE CÁLCULO (2)	264.393,93

1.2-) CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL À PARTIR DE 01/05/2010	
BASE DE CÁLCULO	264.393,93
REAJUSTE 5,0 %	13.219,70
FOLHA A PARTIR DE ABRIL DE 2010	277.613,63

* Reajuste inflacionário..

2.0) CÁLCULO DO IMPACTO ANO
(com acréscimos trabalhistas e previdenciários)

DESPESA CONSOLIDADA IMPACTO REAJUSTE	Valores mensal	Exercício		
		2010	2011	2012
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	13.219,70	105.757,57	105.757,57	105.757,57
13 % Salário (8,33 %)	1.101,20	8.809,61	13.214,41	13.214,41
1/3 Férias (2,77 %)	367,07	2.936,54	4.404,80	4.404,80
3.3.90.13 – Obrigações Patronais		0,00	0,00	0,00
INSS (22,0 %)	3.231,35	25.850,82	38.776,23	38.776,23
FGTS (8,0 %)				
TOTAL	16.568,38	132.547,03	198.820,54	198.820,54

* implantação à partir de 1º de maio de 2.010.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

IMPACTO		
3.0) NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:		
2.1) Dados do 3º quadrimestre de 2.009:		
		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	<u>9.417.625,61</u>	
Gastos com Pessoal e Encargos	3.675.533,32	39,03%
2.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:		
		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	9.417.625,61	
Exercício de 2010		
Gastos com Pessoal e Encargos	3.675.533,32	39,03%
(+) Reajuste Concedido	132.547,03	1,41%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	3.808.080,35	40,44%
Exercício de 2011		
Gastos com Pessoal e Encargos	3.675.533,32	39,03%
(+) Reajuste Concedido	198.820,54	2,11%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	2.630.025,82	41,14%
Exercício de 2012		
Gastos com Pessoal e Encargos	3.675.533,32	39,03%
(+) Reajuste Concedido	198.820,54	2,11%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	2.630.025,82	41,14%

4.0 - DECLARAÇÃO

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com a concessão de reajuste salarial esta está adequado com o plano plurianual, lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para suportar as despesas ora criadas/suplementadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 11 de Maio de 2010.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal